



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

**AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO (ABIO) Nº 997/2018**

A DIRETORA DA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, nomeada pelo Decreto de 15 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77 do Anexo I da Portaria 14 de 29 de junho de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017; **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico à/ao:


**EMPREENDEDOR:** Tropicália Transmissora de Energia S.A.  
**CNPJ:** 24.870.139/000154 **CTF:** 6760049  
**ENDEREÇO:** Rua Voluntários da Pátria nº 126, sala 301 – Botafogo/RJ. CEP: 22.270-010.  
**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Marcelo Pedreira de Oliveira  
**TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL:** marcelo.oliveira@tropicaliatransmissora.com.br  
**PROCESSO NO IBAMA:** 02001.006666/2016-62

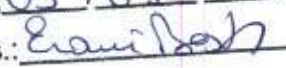
Relativa às atividades de captura, coleta e transporte de animais silvestres e material biológico, com intento à execução do Programa de Afugentamento e Resgate de Fauna das áreas de implantação ao longo da faixa de servidão do empreendimento da Linha de Transmissão 500 kV Sapeaçu - Poções III C1 necessárias ao processo de licenciamento ambiental da Linha de Transmissão 500 kV Sapeaçu - Poções III C1, localizada no(s) município(s) Sapeaçu, Castro Alves, Conceição do Almeida, Varzedo, São Miguel das Matas, Amargosa, Laje, Jiquiriçá, Ubaíra, Cravolândia, Itaquara, Jaguaquara, Jequié, Manoel Vitorino, Boa Nova e Poções.

Esta Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada ao processo de licenciamento ambiental federal supracitado e à *Licença de Instalação* o nº 1222/2018 e é válida até 21/06/2020, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento e da apresentação da Relação de Equipe Técnica (RET) válida.

Brasília-DF, 30 AGO 2018

  
**LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS**  
Diretora de Licenciamento Ambiental

**RECEBIDO**  
Em, 03/09/2018  
Ass.: 

## CONDIÇÕES DA ABIO Nº 997/2018

### 1 – Condições Gerais:

1.1. Esta autorização não permite:

- a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET), disponibilizada on-line no sistema de licenciamento do Ibama (<http://licenciamento.ibama.gov.br/>);
- b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
- c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
- d) Exportação de material biológico;
- e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
- f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.

1.2. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.

1.3. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.

1.4. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

1.5. O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.

1.6. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente (mínimo de 30 dias de antecedência) à Dilic, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama.

1.7. A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) ou cópia autenticada em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.

1.8. Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama;

1.9. Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura.

1.10. Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tombo deverá ser informado.

1.11. Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.

1.12. O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.

1.13. Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.

## CONDIÇÕES DA ABIO N° 997/2018 (CONTINUAÇÃO)

### 2 – Condições Específicas:

2.1. As atividades deverão ser executadas pelas Consultorias cujos dados constam abaixo:

**CONSULTORIA OU CONSULTOR AUTÔNOMO RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE:**  
 Dossel Ambiental Consultoria e Projetos Ltda. - (61) 3041-7979  
**CNPJ/CPF:** 10.538.220/0001-27 **CTF:** 3756272  
**COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE:** Erani Mauricio Bastos  
**CPF:** CREA/RJ: 45414/D **TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL:**  
 (61) 3041-7979/ lillian@dosselambiental.com.br

2.2. A captura/coleta/soltura de material biológico deverá ocorrer nas áreas de soltura do Programa de Afugentamento e Resgate de Fauna relacionadas no quadro abaixo, de acordo com o Plano de Trabalho do Programa de Afugentamento e Resgate de Fauna aprovado pelo Ibama:

Área, Módulo ou Ponto Amostral	Coordenadas Geográficas – Datum SIRGAS 2000 <i>[inserir coordenadas dos vértices, exceto para ponto amostral]</i>	Município/Estado
EA-01	14° 14' 41" S / 40° 18' 48" O	Boa Nova/BA
EA-02	13° 56' 10" S / 40° 3' 23" O	Jequié/ BA
EA-03	13° 29' 10" S / 39° 45' 44" O	W. Guimarães/BA
EA-04	13° 17' 48" S / 39° 38' 53" O	Ubaíra/BA
EA-05	12° 57' 26" S / 39° 21' 43" O	Varzedo/BA

2.3. As atividades permitidas por esta Autorização são:

Grupo Taxonômico	Descrição da Atividade	Petrechos	Marcação
<b>Répteis</b>	Captura direta em frentes de desmate: locais favoráveis ao abrigo de anfíbios e répteis serão inspecionados, sendo que, quando necessário, os animais serão capturados manualmente, no caso de anfíbios, pequenos lagartos e pequenas serpentes.	luvas de raspa, ganchos e laços.	remoção parcial de uma ou duas escama(s) ventral(is).
<b>Mamíferos</b>	Captura direta em frentes de supressão: busca direta de animais e de evidências da presença dos mesmos, tais como tocas, fezes e pegadas nos ambientes localizados à frente da atividade, além do acompanhamento direto das frentes de serviço.	contenção direta com as mãos e acondicionados em artefatos adequados até a chegada à base. Conforme descrito na página 4-159 do Plano de Trabalho de Afugentamento.	Cada mamífero receberá um registro próprio e seus dados biométricos (comprimento cabeça-corpo, tarso, orelha e cauda) serão anotados no banco de dados
<b>Aves</b>	As ocorrências de ninhos de aves localizados nas áreas a serem	contenção direta com as mãos e	

*[Assinatura]*

	suprimidas passarão por avaliação da equipe técnica.	aconicionados em artefatos adequados até a chegada à base. Conforme descrito na página 4-159 do Plano de Trabalho de Afugentamento.
<b>Artrópodes</b>	os artrópodes (aranhas em sua grande maioria) serão capturados pelos técnicos e auxiliares de campo	recipiente plástico de aproximadamente 500 ml

- 2.4. Deverão ser utilizadas as metodologias aprovadas pelo Parecer Técnico 22 ( SEI 3149866). Para a utilização de metodologias que não envolvam, de forma efetiva ou potencial, a morte de espécimes, fica proibida a coleta de indivíduos, salvo em caso de dúvida taxonômica, quando poderão ser coletados um quantitativo máximo de 05 (cinco) indivíduos.
- 2.5. Os espécimes eventualmente coletados deverão ser depositados na Instituição abaixo mencionada, para a qual fica permitido o Transporte de Material Biológico.

**INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA:** Universidade Federal do Piauí  
**ENDEREÇO:** BR 343, KM 3.5, CEP 64800-000, Floriano, Piauí, **TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:** (89) 3522-2716 / efblima@ufpi.edu.br

**PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO**

Os agentes fiscalizadores deverão conferir a validade da Relação da Equipe Técnica (RET) no sítio eletrônico do Ibama [<http://licenciamento.ibama.gov.br/>], no menu relativo à tipologia do empreendimento e nome do processo (ambos citados no caput desta ABIO), na pasta RET.

Esse procedimento é obrigatório para a verificação da validade da documentação apresentada. A emissão de uma nova RET invalida automaticamente a anterior, devendo o agente fiscalizador se atentar à RET válida no período da fiscalização.